



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945 - Alto da Boa Vista - CEP 18.013-904  
Tel.: (0XX15) 3238-1111. Home Page: <http://www.camarasorocaba.sp.gov.br>

Ofício DEL nº 024/2022

Sorocaba, 10 de fevereiro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**RODRIGO MAGANHATO**  
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "*Envio de Autógrafos*"

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando à Vossa Excelência os seguintes Autógrafos, já aprovados em definitivo por este Legislativo:

- Autógrafo nº 02/2022 ao Projeto de Lei nº 93/2021;
- Autógrafo nº 03/2022 ao Projeto de Lei nº 449/2021;
- Autógrafo nº 04/2022 ao Projeto de Lei nº 469/2021;
- Autógrafo nº 05/2022 ao Projeto de Lei nº 445/2021;
- Autógrafo nº 06/2022 ao Projeto de Lei nº 446/2021;
- Autógrafo nº 07/2022 ao Projeto de Lei nº 422/2021;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,



**GERVINO CLAUDIO GONÇALVES**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

**AUTÓGRAFO Nº 5/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA**

**LEI Nº                    DE                    DE                    DE 2022**

**Dispõe sobre a denominação de “Estação Jardim São Camilo - Professor Rubens Pereira de Paula” a uma Estação de nossa cidade e dá outras providências.**

**PROJETO DE LEI Nº 445/2021, DO EDIL ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominado “Estação Jardim São Camilo - Professor Rubens Pereira de Paula”, a Estação Jardim São Camilo situada na Avenida Itavuvu, altura do nº 2.891, Bairro Jardim São Camilo, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1928/2013”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.